





## MAPA DE PESSOAL 2013

Carreira	Categoria	Atribuições/ Competências/ Atividades	Área de Formação Académica e/ou Profissional e/ou competência específica	Ocupados				A ocupar				Trabalhadores ausentes por motivo de:		
				Comissão de serviço	Mobilidade Geral - Interna (entidades empregadoras públicas de origem abrangidas pelo âmbito de aplicação objetivo da LVCR)	Relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável - Tempo Total	Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado	Total ocupados	Comissão de serviço	Mobilidade Geral - Interna (entidades empregadoras públicas de origem abrangidas pelo âmbito de aplicação objetivo da LVCR)	Relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável - Tempo Total	Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado	Total a ocupar	Mobilidade Geral - Cedência de interesse público (entidades de destino não abrangidas pelo âmbito de aplicação objetivo da LVCR)
Técnico Superior			Gestão			1	1				0			
			Gestão/Contabilidade e/ Administração Pública			1	1				0			
			Assessoria							1	1			
			Medicina Veterinária			1	1				0			
			Sociologia			1	1				1	1		
			Turismo			1	1				0	0		
<b>Total</b>					0	1	0	15	16		0	0	0	

### Carreiras subsistentes e não revistas

Especialista de Informática	Especialista de Informática, grau 1 nível 1	(Decreto-Lei n.º 977/2001, de 26 de março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril) Desempenha funções de conceção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: Gestão e arquitetura de sistemas de informação; Infraestruturas tecnológicas e engenharia de software, (ver especificações na referida Portaria). Incumbe ainda ao pessoal integrado nesta carreira as seguintes tarefas, nas respetivas áreas de especialidade: - Colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultadoria e auditoria especializada; - Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática: - Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos.				1	1				0							
Especialista de Informática	Especialista de Informática, grau 1 nível 2	(Decreto-Lei n.º 977/2001, de 26 de março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril) Desempenha funções de conceção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: Gestão e arquitetura de sistemas de informação; Infraestruturas tecnológicas e engenharia de software, (ver especificações na referida Portaria). Incumbe ainda ao pessoal integrado nesta carreira as seguintes tarefas, nas respetivas áreas de especialidade: - Colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultadoria e auditoria especializada; - Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática: - Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos.									0							
Fiscal Municipal (carreira não revista)	Fiscal Municipal	(Despacho SEALOT n.º 20/94, publicado no Diário da República n.º 110, de 12 de maio de 1994) Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a área de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.				2	2				0							
<b>Total Geral</b>						4	1	0	122	127		2	0	2	5	0	0	0

### OBSERVAÇÕES:

Dos 4 dirigentes intermédios de 2.º grau, 3 deles manter-se-ão durante todo o ano de 2013 porque:

- O dirigente da DAUP terminará a sua comissão de serviço em 30 de maio de 2015;
  - O dirigente da DDSH poderá manter a comissão de serviço dado que a alteração da estrutura orgânica a operar por via da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto não introduzirá modificações nas atribuições / atividades desta unidade orgânica, que se manterá (alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual;
  - O dirigente da DGR poderá manter a comissão de serviço dado que a alteração da estrutura orgânica a operar por via da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto não introduzirá modificações nas atribuições / atividades desta unidade orgânica, que se manterá (alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.
- O dirigente da DIMSU cessará a sua comissão de serviço em 30 de junho de 2013.

Aprovado em conjunto com os Documentos Previsionais para 2013:

Câmara Municipal \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assembleia Municipal \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_